



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2019, de Locação de Veículo, que fazem entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA e a Empresa LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.463.671/0001-29, com sede na Praça Manoel Cardoso Souza, nº 52, CEP 49700-000, na cidade de Capela, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. José Lopes Gama Neto, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 721.753.705-34 e RG nº 3.640.979-0 SSP/SE,, e a empresa **LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº 811, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, inscrita no C.N.P.J sob o nº 04.540.771/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato, pela SRª. **KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA**, sócia proprietária, brasileira, maior e capaz, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula segunda do Contrato nº 05/2019 celebrado em 14 de janeiro de 2019, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA e a empresa **LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de assinatura deste termo até 14 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

Ao município fica reservado o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.




03

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA

Capela/SE, 14 de janeiro de 2021.


JOSE LOPES GAMA NETO
Presidente
CONTRATANTE


LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:  CPF Nº 089.130.395-24

 CPF Nº 824.097.655-72